



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Resolução n.º 2/2013:

Atinente à designação dos membros das comissões provinciais de eleições em representação dos Partidos Políticos.

Deliberação n.º 7/2013:

Atinente à eleição dos membros das comissões provinciais de eleições, propostos pela sociedade civil.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Resolução n.º 2/CNE/2013

de 5 de Abril

Havendo necessidade de proceder à designação dos membros das comissões provinciais de eleições, ao abrigo do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. São designados membros da Comissão Provincial de Eleições, em representação dos respectivos Partidos Políticos, com assento na Assembleia da República, por província, os cidadãos indicados, de acordo com os princípios da representatividade e proporcionalidade parlamentar, nos termos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro.

Art. 2. A relação dos membros da comissão provincial de eleições, referidos no artigo anterior consta do anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 5 de Abril de 2013.

Registe-se e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *João Leopoldo da Costa.*

Niassa

1. Fulco Fabião Mmanga.
2. Ricardo Salimo Buchili.
3. Daniel Guidione.
4.
5.
6. António Guacha Jaime.
7.

8.
9.
10.
11.

Cabo Delgado

1. Abudo Amaro.
2. Luísa Mário.
3. Keneth Sábiti Assilia.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Nampula

1. Mário Nihico.
2. Cassimo Ali Natunga.
3. Saidata M. Saide Abdurremane Abdala Abdala.
4.
5.
6. Lopes Aquimo.
7.
8.
9.
10.
11.

Zambézia

1. Paulo do Carmo Inácio Monteiro.
2. Alfredo Artur.
3. Castro Amadeu.
4.
5.
6. Estêvão Saisse Moreira.
7.
8.
9.
10.
11.

Tete

1. Ibrahimo Issufo Mangera.
2. Augusto Melo Fermimo.
3. Agostinho Francisco.
4.
5.
6. Armando João Francisco Zironzo.
7.
8.
9.
10.
11.

Manica

1. Sebastião Gabazane Muchine.
2. José Mbuianguane Machado Manjate.
3. João Baptista Luís Janota.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sofala

1. Vicente Lourenço Buque.
2. Alfredo de Azevedo Fache Miquitai.
3. Isabel Nsai João Aleixo Malunga Jerónimo.
4.
5.
6. Lucas Zabica.
7.
8.
9.
10.
11.

Inhambane

1. José Chissuco Valentim.
2. Maria Rafael Rangel.
3. Meirinho Justino Cuamba Meirinho.
4.
5.
6. Constantino Manuel Sevene.
7.
8.
9.
10.
11.

Gaza

1. Lourenço Matsumane
2. Ester Enosse Marquele Macia
3. Raul Augusto Ouana
4.
5.
6. Valentim Afonso Macuácu
7.
8.
9.
10.
11.

Maputo Província

1. Julieta Elisa Martins
2. Elísio Mário Mate
3. Otlia Hermínia Muchanga
4.
5.
6. Orlando Luís Dolofé Fernando
7.
8.
9.
10.
11.

Maputo – Cidade

1. Yolanda Justino Mussá
2. Ana Timana

3. Celestino Pedro Siteo
4.
5.
6. Manuel Mucato
7.
8.
9.
10.
11.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Deliberação n.º 7/CNE/2013

de 5 de Abril

A Comissão Nacional de Eleições, para o cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais, está dotada de órgãos de apoio os níveis territoriais, designadamente provinciais, distritais e de cidade.

Nos termos dos artigos 43 e 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, as comissões provinciais de eleições e de cidade de Maputo são compostas por 11 membros, dos quais 6 são designados pelos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República, sendo 3 da FRELIMO, 2 da RENAMO e 1 do MDM e 5 membros propostos pelas Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, de entre os quais será eleito o Presidente, pelos 11 membros da comissão provincial de eleições, após o seu empobramento.

Relativamente aos 5 membros provenientes das organizações da sociedade Civil, a lei determina que estes sejam eleitos pela Comissão Nacional de Eleições, após a recepção, verificação da legalidade e da elegibilidade de cada candidatura decorrentes do Anúncio Público lançado, aos 18 de Março de 2013, através dos Órgãos de Comunicação Social, pela Comissão Nacional de Eleições, nos termos do n.º 8 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro.

No âmbito do referido concurso público, decorreu, de 23 a 29 de Março, a entrega das candidaturas à membro da comissão provincial de eleições, nas Direcções Provinciais do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral – STAE.

A Comissão Nacional de Eleições procedeu à abertura pública das candidaturas no dia 3 de Abril de 2013, perante órgãos da comunicação social.

Este acto consistiu na abertura dos envelopes fechados e lacrados seguida do anúncio do nome do proponente e da lista nominal ou plurinomial dos candidatos propostos das referidas organizações da sociedade civil.

Findo o trabalho, a Comissão Nacional de Eleições publicou o Edital nas instalações da CNE em lugar de acesso público, contendo a denominação da província, o nome da organização da sociedade civil proponente e os nomes dos candidatos propostos.

As organizações da sociedade civil proponentes das candidaturas a membros das comissões provinciais de eleições – 2013 por província e número de candidatos submetidos constam do mapa, em anexo à presente deliberação, (Anexo 1).

Foram registados 179 candidatos propostos por 78 organizações da sociedade civil para um universo de 55 lugares disponíveis, o que demonstra de forma clara e inequívoca o interesse da sociedade civil em participar nos processos eleitorais.

Para o efeito, a Comissão Nacional de Eleições realizou a verificação dos processos de candidaturas através das equipas constituídas nos termos do Despacho n.º 3/2013, de 1 de Abril, que se orientaram com base no Regulamento de Verificação Interna das Candidaturas a membro dos órgãos de apoio da CNE, aprovado pela Deliberação n.º 6/2013, de 1 de Abril.

As 3 equipas constituídas, nos termos do Despacho n.º 3/2013, de 1 de Abril, por quatro vogais cada, integram ainda, o elemento do Governo, o Director-Geral e os técnicos do STAE trabalharam ininterruptamente até ao término do processo de verificação da legalidade e do exame de cada um dos processos

individuais submetidos, sendo o método adoptado o de apreciar os processos por província conforme a organização da sociedade civil proponente.

Constituíram elementos essenciais para a prova dos requisitos nos termos previstos no n.º 8 do artigo 44 e no artigo 5, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, a seguinte documentação:

Da organização proponente:

- Estatutos publicados em *Boletim da República* ou ainda em Escritura pública aguardando a sua publicação em *BR*;
- Deliberação ou Acta de eleição do candidato para ser submetido a CNE para efeitos de candidatura para pertencer aos órgãos de apoio da Comissão Nacional de Eleições, ao nível da província em que concorrem.
- Lista dos candidatos eleitos pela Organização da Sociedade Civil a propor a sua designação para os órgãos de apoio da CNE, pela ordem de precedência.
- Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da organização da sociedade civil, com os quais a CNE poderá interagir sempre que for necessário.

Do candidato:

- Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou de talão de BI;
- Certificado do Registo Criminal;
- Declaração de compromisso de honra com assinatura reconhecida por notário; e
- Curriculum Vitae* actualizado.

Do conjunto dos documentos exigidos por cada organização e candidato, o documento que mais se fez sentir a sua falta em número significativo nos processos dos candidatos foi o

registo criminal, seguido da acta ou deliberação da organização proponente.

Para além deste constrangimento de ordem legal são ainda de destacar, os seguintes:

- Falta de reconhecimento da documentação remetida, por parte de alguns candidatos;
- Falta de documentos de identificação do proponente, por parte de alguns candidatos.

Sobre a organização da sociedade civil alguns candidatos apresentaram a sua candidatura a título individual, pedindo emprego, contrariando assim o espírito do processo democrático em curso e os fins visados pela lei.

Na apreciação das candidaturas, foram elementos fundamentais a considerar a apresentação da documentação completa instruída sob forma de processo individual, nos termos do anúncio público e a experiência profissional em processos eleitorais anteriores do candidato adquirida em qualquer dos níveis de actuação dos órgãos de administração e gestão eleitoral.

Nesta conformidade, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do n.º 8 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, por consenso, delibera:

Artigo 1. São eleitos membros da comissão provincial de eleições os cidadãos propostos pelas organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, pela Resolução n.º 3/CNE/2013, de 5 de Abril, em anexo a esta Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Registe-se e publique-se.

A COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente, *João Leopoldo da Costa*.

Anexo 1



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Comissão Nacional de Eleições

Proponentes das Candidaturas a Membros das Comissões Provinciais de Eleições – 2013

Província	Nome das Organizações	N.º de candidatos	N.º de proponentes
Niassa	CEDE – Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento	8	5
	Associação dos Amigos de Mecanhelas	3	
	Hortofruticola	1	
	Associação Educação Cívica	3	
	Estamos – Juntos na Luta contra a Pobreza	1	
	<i>Subtotal</i>	16	
Cabo Delgado	ONP- Organização Nacional de Professores	2	10
	Observatório Provincial de Cabo Delgado/Liga dos Direitos Humanos/Núcleo Provincial	3	
	Associação Moçambicana dos Desmobilizados de Guerra	1	
	Conselho Cristão de Moçambique	1	
	OTM – Organização dos Trabalhadores de Moçambique	1	
	Associação do Conselho Comunitário de Pemba da Ruela Pemba	1	
	Agência de Desenvolvimento Económico Local de Cabo Delgado	1	
	Associação a Luta Contra a Pobreza	5	
	AMETRAMO – Associação da Medicina Tradicional de Moçambique	4	
	Conselho Islâmico de Moçambique	1	
	<i>Subtotal</i>	20	

Província	Nome das Organizações	N.º de candidatos	N.º de proponentes
Nampula	ONP/SNPM – Organização Nacional de Professores/Sindicato Nacional dos Professores	3	3
	Observatório Eleitoral	9	
	Associação dos Amigos de Mecuburi	2	
	<i>Subtotal</i>	14	
Zambézia	ONP/SNPM – Organização Nacional de Professores/ Sindicato Nacional dos Professores	1	12
	ONP Organização Nacional de Professores em Quelimane	1	
	Comunidade Muçulmana da Zambézia	1	
	Associação dos Naturais e Amigos de Namacurra	1	
	Sem proponente	1	
	Observatorio Elitoral/Liga dos Direitos Humanos	3	
	Associação da Rede Cov da Zambézia	1	
	OTM-Central Sindical – Organização dos Trabalhadores de Moçambique	1	
	Sem proponent	2	
	Sem proponent	1	
	Organização Nacional de Professores	1	
	<i>Subtotal</i>	15	
Tete	Igreja Nazareno do Distrito de Tete	2	7
	Associação da Agência e Desenvolvimento Local	1	
	Igreja Velha Apostólica de Moçambique	1	
	Conselho Cristão de Moçambique	2	
	Observatório Eleitoral	6	
	OTM – Organização dos Trabalhadores de Moçambique	1	
	ONP – Organização Nacional de Professores	1	
	<i>Subtotal</i>	14	
Manica	Associação Cultural Cabeça de Velho	13	1
Sofala	Observatório Eleitoral da Província de Sofala	5	7
	Associação Nacional dos Enfermeiros de Moçambique	1	
	ONP – Organização Nacional de Professores	1	
	SINTRAT – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos transportes Rodoviários, assistência Técnica e Similares	1	
	Associação de Naturais e Amigos de Cheringoma	1	
	Associação NWAHAMUZA	1	
	Igreja Evangélica Missão de Cristo em Moçambique	1	
	<i>Subtotal</i>	11	
Inhambane	Igreja Metodista Unida de Moçambique	1	7
	Associação Moçambicana para Promoção e Desenvolvimento da Mulher	3	
	OTM – Organização dos Trabalhadores de Moçambique, Central Sindical	1	
	SINTICIM	3	
	Associação UTOMI	1	
	Associação dos Músicos Moçambicanos	1	
	Conselho Cristão de Moçambique	3	
	<i>Subtotal</i>	13	
Gaza	Sem proponente	1	9
	FONGA – Forum das Organizações Não Governamentais de Gaza	7	
	Universidade Pedagógica	1	
	REENCONTRO	1	
	Liga dos Escuteiros de Moçambique	1	
	Igreja do Nazaré	1	
	Igreja Presbiteriana de Moçambique	1	
	Associação dos Transportadores de Gaza	1	
	ONP – Organização Nacional de Professores	1	
	<i>Subtotal</i>	15	

Província	Nome das Organizações	N.º de candidatos	N.º de proponentes
Maputo	OGAM – O Galo Alerta o Amanhecer	5	5
	Associação Beneficiente Samuel Kombol	5	
	Observatório Eleitoral na Província de Maputo	15	
	AHIHANYI (VIVAMOS)	6	
	Associação de Andebol de Maputo	1	
	<i>Subtotal</i>	32	
Cidade de Maputo	OTM- Organização dos Trabalhadores de Moçambique, Central Sindical	3	6
	Observatório Eleitoral na Cidade de Maputo	6	
	Igreja Monte Sião	1	
	Associação Hixicamwe	1	
	Associação de Futebol da Cidade de Maputo	3	
	Associação Coalizão Moçambicano	2	
	<i>Subtotal</i>	16	6
Total	Total Geral	179	78

Anexo 2

Resolução n.º 3/CNE/2013

de 5 de Abril

Havendo necessidade de proceder à eleição dos membros das comissões provinciais de eleições, ao abrigo do n.º 8 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. São designados membros da Comissão Provincial de Eleições, por província, personalidades propostas pelas organizações da sociedade civil, legalmente constituídas.

Art. 2. A relação dos membros da comissão provincial de eleições, referidos no artigo anterior consta do anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 5 de Abril de 2013.

Registe-se e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *João Leopoldo da Costa*.

Niassa

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Calisto Mussa
8. Agostinho Mulesse
9. João Aissa
10. Alcía Florinda Nataniel
11. Lúcia Francisco Xavier

Cabo Delgado

1.
2.
3.
4.
5.
6.

7. Leóncio dos Santos Prisciliano Mera.
8. Laurinda Tina de Fátima Luciano.
9. André Jumamossi Malhembudi.
10. Hipólito Rodrigues Suzana Francisco Anselmo Cocorea.
11. Amândio Manuel.

Nampula

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Virgílio Arnane
8. Laila Esmael Issof Ussene
9. Daniel José Armando Ramos
10. Alice Maria Muajuma de Leite Mussácula
11. Jaibo Rassul Mucufu

Zambézia

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. António Mangachaia.
8. Jone Dias.
9. Constância Constâncio.
10. Bonifácio Muiaia Paulino.
11. Emílio M'panga Supela.

Tete

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Bonga Laitone
8. Eduardo Sinalo
9. Higino do Espírito Santo Durão
10. Pires Aço M'puka
11. José Tomás Muguiola Maramuassa.

Manica

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Ricardo Miguel Simão.
8. Lucas António Simbine.
9. Filipe Elija.
10. António Tomé Macilau Vilanculos.
11. Januário Rocheque.

Sofala

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Samuel Malate.
8. João Aminosse.
9. Afonso Jorge.
10. Carimo Agy.
11. Domingos Davisson.

Inhambane

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Bernardino Pires
8. Miguel Tinga
9. Carlota Rafael
10. Agostinho Roberto Buque
11. Marta Milagrosa Mungoi.

Gaza

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Gilberto Basílio Langa.
8. Eceu da Novidade Angélica Muianga.
9. Ana José Soto.
10. Américo José Zavale.
11. Mónica Justino Bila Mugabe.

Maputo Província

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Isac Maculume Balói
8. Palmira Carlos Langa
9. Ana Selina Guiongo
10. Rafael Francisco Massango
11. Abudo Ussene Madala Jocordasse.

Maputo – Cidade

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7. Víctor Miguel.
8. Cilda Cossa.
9. Caetano João Meque.
10. Ernesto Alane.
11. Luís Munguambe.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!